



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## Ata de Registro de Preços nº 058/2021

**Processo Licitatório nº 131/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 075/2021**

**Tipo: Menor preço por item**

**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **PEMAQ METARLÚRGICA LTDA**, CNPJ nº 36.485.138/0001-75, sediada Rua Felícia Teixeira Xavier, 75 - Jardim Orlandia - Varginha/MG, CEP 37.010-150, neste ato representada por Leidiane Braga Teixeira, CPF nº 012.671.896-22 e CI nº MG – 11334112, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS EM PROVEITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia para efeitos de corrosão das caçambas e pelo material utilizado na fabricação da mesma, por no mínimo 12 (doze) meses.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

c) Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

d) Se o objeto não for entregue conforme condições desta ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
306	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar o material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante em até 15 dias (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6 do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**;
- d) A **CONTRATADA** obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- e) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) De forma alguma a Garagem Municipal receberá as caçambas sem a devida conferência;
- g) A **CONTRATANTE** poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste termo;
- h) A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade, em desacordo com as especificações do



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Anexo I – Termo de Referência e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;

i) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

j) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;

k) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação;

l) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

m) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados;

n) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços;

o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens . Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;

p) As caçambas que estiverem em desacordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência serão devolvidas, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**.

q) A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados na confecção das caçambas;

r) A nota fiscal deverá conter o número da autorização de fornecimento a que se refere, e acompanhada da cópia do respectivo pedido;

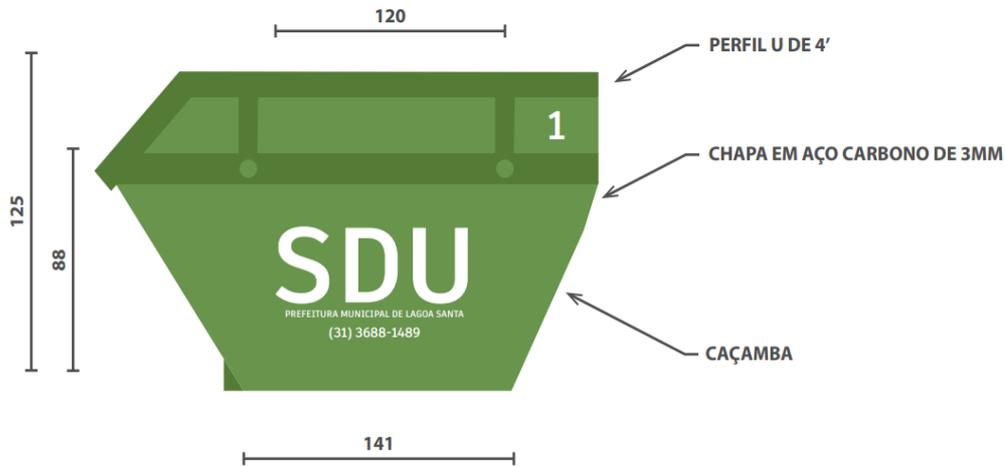
s) O(s) preço(s) unitário por produto deverá ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

t) O não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis;

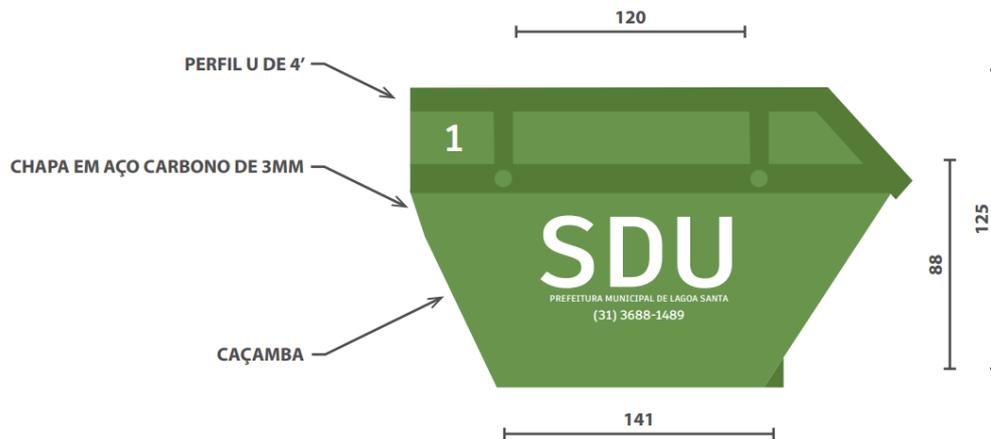


## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- u) Serão rejeitadas pela Garagem Municipal as caçambas que não estiverem em conformidade com as normas da ABNT e deste instrumento, devendo as mesmas serem reparadas em até 05 (cinco) dias úteis.
- v) As caçambas deverão ser entregues obrigatoriamente iguais à descrição/especificação, constantes nessa ata;
- w) **ILUSTRAÇÃO**



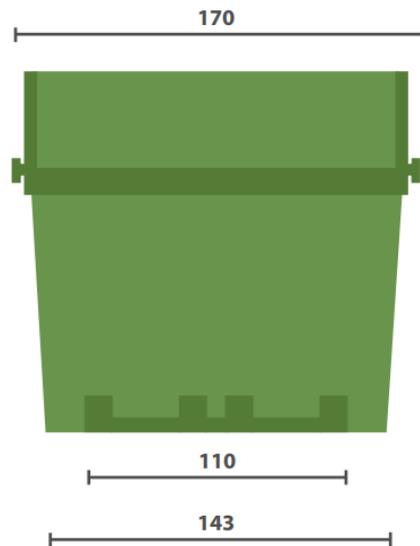
**VISTA LATERAL**



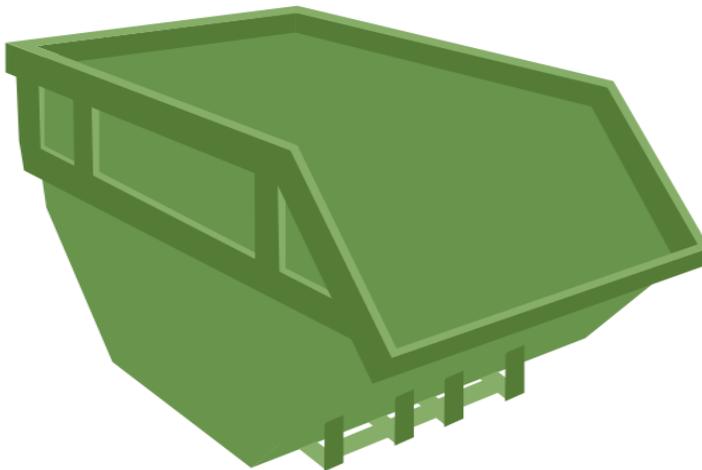
**VISTA LATERAL**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



**VISTA FRONTAL**



**PERSPECTIVA**

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por esta ata, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução, onde o transporte para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- e) Realizar o envio da autorização de fornecimento;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento deste instrumento, comunicando as



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas quanto a aquisição;

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

i) Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do Anexo I - Termo de Referência;

j) Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

k) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;

l) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

n) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- k) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- l) Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- o) Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- p) Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- r) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- s) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- u) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- v) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- w) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- x) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 075/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 075/2021 - Processo Licitatório nº 131/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
BRENO SALOMÃO GOMES  
CONTRATANTE**

**PEMAQ METARLÚRGICA LTDA  
LEIDIANE BRAGA TEIXEIRA  
CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 058/2021 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico RP nº 075/2021.

**EMPRESA: PEMAQ METALURGICA LTDA**  
**CNPJ: 36.485.138/0001-75**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	UN	CACAMBA ESTACIONARIA ACO 5M <sup>3</sup> PARA ENTULHOS E SIMILARES, PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, CAPACIDADE DE 5 M <sup>3</sup> , CHAPA 1/8" EM CHAPAS DOURADAS A FRIO COM REFORÇO EM PERFIL U TANTO NAS LATERAIS COMO NA TRASEIRA E DIANTEIRA, SUPORTE INFERIOR PARA BASCULAGEM DE CANTONEIRA DOBRADA A FRIO E TRAVESSÃO DE AÇO, LAMINADO DE 1.1/4" DE DIÂMETRO E SUPORTE PARA PEGA NAS LATERAIS DE 1.3/4" DE DIÂMETRO COM REFORÇO EM PERFIS U DOBRADO A FRIO, 04 DRENOS NA PARTE INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. VOLUME: 5,0M <sup>3</sup> ; COMPRIMENTO: 2630MM; ALTURA: 1250MM; LARGURA: 1430MM, LATERAL: CHAPA 11 (3,00MM); ASSOALHO: CHAPA 11(3,00MM), AS SOLDAS TERÃO QUE SER INSPECIONADAS PARA CERTIFICAÇÃO DE DEFEITOS E INCORREÇÕES DE SOLDABILIDADE E ENSAIOS POR LÍQUIDOS PENETRANTES. PINTURA COM FUNDO ÓXIDO DE FERRO E ACABAMENTO EM TINTA A BASE DE POLIURETANO A DOIS COMPONENTES, NA COR VERDE MUSGO (VIDE MODELO), COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO APROVADO PELO CONTRAN E NORMAS APLICATIVAS PARA COLETAS DE RESÍDUOS PELA PORTARIA DO CONAMAS. TODAS AS CAÇAMBAS DEVERÃO POSSUIR NUMERAÇÃO SERIADA E A INSCRIÇÃO: SDU (EM CAIXA ALTA), PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA; (31)3688-1489 ( AS INSCRIÇÕES NA COR BRANCA) PINTADOS. AS CAÇAMBAS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT 14728.	5.700,00	68.400,00
02	3	UN	EXCLUSIVO ME - CACAMBA ESTACIONARIA ACO 5M <sup>3</sup> PARA ENTULHOS E SIMILARES, PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, CAPACIDADE DE 5 M <sup>3</sup> , CHAPA 1/8" EM CHAPAS DOURADAS A FRIO COM REFORÇO EM PERFIL U TANTO NAS LATERAIS COMO NA TRASEIRA E DIANTEIRA, SUPORTE INFERIOR PARA BASCULAGEM DE CANTONEIRA DOBRADA A	5.700,00	17.100,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>FRIO E TRAVESSÃO DE AÇO, LAMINADO DE 1.1/4" DE DIÂMETRO E SUPORTE PARA PEGA NAS LATERAIS DE 1.3/4" DE DIÂMETRO COM REFORÇO EM PERFIS U DOBRADO A FRIO, 04 DRENOS NA PARTE INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. VOLUME: 5,0M<sup>3</sup>; COMPRIMENTO: 2630MM; ALTURA: 1250MM; LARGURA: 1430MM, LATERAL: CHAPA 11 (3,00MM); ASSOALHO: CHAPA 11(3,00MM), AS SOLDAS TERÃO QUE SER INSPECIONADAS PARA CERTIFICAÇÃO DE DEFEITOS E INCORREÇÕES DE SOLDABILIDADE E ENSAIOS POR LÍQUIDOS PENETRANTES. PINTURA COM FUNDO ÓXIDO DE FERRO E ACABAMENTO EM TINTA A BASE DE POLIURETANO A DOIS COMPONENTES, NA COR VERDE MUSGO (VIDE MODELO), COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO APROVADO PELO CONTRAN E NORMAS APLICATIVAS PARA COLETAS DE RESÍDUOS PELA PORTARIA DO CONAMAS. TODAS AS CAÇAMBAS DEVERÃO POSSUIR NUMERAÇÃO SERIADA E A INSCRIÇÃO: SDU (EM CAIXA ALTA), PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA; (31)3688-1489 ( AS INSCRIÇÕES NA COR BRANCA) PINTADOS. AS CAÇAMBAS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT 14728.</p>		
<b>TOTAL: R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).</b>				

Lagoa Santa, 2021

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

**PEMAQ METARLÚRGICA LTDA**  
**LEIDIANE BRAGA TEIXEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ATA RP Nº 058-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG  
Código do documento bcf12b2d-be3c-465f-9143-f19692eca1e1



## Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Breno Salomão Gomes  
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*
-  LEIDIANE BRAGA TEIXEIRA:01267189622  
Certificado Digital  
financeiro@pemaqmetalurgica.com.br  
Assinou como parte
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA  
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Kevin Rodrigues da Cunha*
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA  
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Kevin Rodrigues da Cunha*

## Eventos do documento

### 21 Sep 2021, 11:30:42

Documento número bcf12b2d-be3c-465f-9143-f19692eca1e1 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-09-21T11:30:42-03:00

### 21 Sep 2021, 11:39:52

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-09-21T11:39:52-03:00

### 22 Sep 2021, 11:46:01

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27728) -  
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2021-09-22T11:46:01-03:00

**22 Sep 2021, 11:50:34**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -  
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58040) -  
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-09-22T11:50:34-03:00

**29 Sep 2021, 09:34:51**

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (Conta 93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email:  
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.167.48 (48-167-0-143.ledinternet.com.br porta: 63100) -  
Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE\_ATOM: 2021-09-29T09:34:51-03:00

**29 Sep 2021, 10:23:56**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LEIDIANE BRAGA TEIXEIRA:01267189622 **Assinou como parte** Email: financeiro@pemaqmetalurgica.com.br. IP: 201.9.74.193 (201-9-74-193.ultrabandalargafibra.com.br porta: 28812). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC LINK RFB v2,OU=A1,CN=LEIDIANE BRAGA TEIXEIRA:01267189622. - DATE\_ATOM: 2021-09-29T10:23:56-03:00

**29 Sep 2021, 10:28:13**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29654) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-09-29T10:28:13-03:00

**29 Sep 2021, 10:29:25**

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9022) - [Geolocalização: -19.6399 -43.8709](#) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE\_ATOM: 2021-09-29T10:29:25-03:00

**29 Sep 2021, 10:29:40**

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Aprovou** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 8710) - [Geolocalização: -19.6399 -43.8709](#) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE\_ATOM: 2021-09-29T10:29:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5574b6ece336682d0783561208c143a10c98005a8adc7b79c50ca3fb7dea67a1  
(SHA512):75400a2769825475e1ea0c9647780a8190e139b071d9ec2eb11e21256a40cc58544d6e689f7daf54d11c4cdb1bef2f1cc54720ba1664f23ed3dabb11eaf69c95

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**